



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2439, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Altera a ementa e o caput do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.357, de 26 de agosto de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n. 2.357, de 26 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a limitação de desconto sobre as vendas antecipadas de convites e/ou ingressos para acesso aos eventos recreativos deste Município."

Art. 2.º Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.357, de 26 de agosto de 2013, que ficará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito deste Município, que para todos os ingressos e/ou convites postos à venda, antecipadamente, para acesso aos eventos recreativos, não será permitida a concessão de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado na realização dos mesmos."

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de maio de 2.015 - LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**